



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.201, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Apiacá/ES e revoga a Lei municipal nº 1.200/2024.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Apiacá.

Art. 2º É fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Apiacá.

Art. 3º É fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais de Apiacá.

Art. 4º Os subsídios estabelecidos por esta Lei serão atualizados na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 e no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, através de norma legal específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Fica revogada e declarada nula de pleno direito a Lei Municipal nº 1.200, de 19 de dezembro de 2024.

Apiacá - ES, 11 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
PREFEITO MUNICIPAL

